



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 007/2015

Pelo presente instrumento de contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 543, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.804.701/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, Senhor João Lima de Souza, a seguir denominado contratante, e a empresa MISQUIATI, BAHIA & FELÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 665, Cidade de Agudos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.863.228/0001-10, representada por sua Representante Legal, Senhora Thaís Fayad Misquiati Amaral Bahia, a seguir denominada contratada, tendo em vista o resultado do Convite nº 003/2015, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto, **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria na área jurídica, análise de Projetos de Leis, emissão de Parecer, defesa judicial dos interesses deste Poder Legislativo, compreendendo: pessoal, compras governamentais, licitações, contratos administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, controle na administração pública, abrangendo bens patrimoniais, almoxarifados e adiantamentos e, ainda a empresa ou profissional contratado deverá prestar Assessoria à Câmara Municipal, consistente no encaminhamento de orientações nas mesmas áreas acima apontadas, em função da edição de novas Leis e normas, bem como de instruções e posicionamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo VI deste Edital, e proposta financeira apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.**

2- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

2.1 – A contratante pagará a contratada pelo serviços prestados, o valor total de R R\$. 39.821,04 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos), correspondente a 12 parcelas mensais de R\$. 3.318,42 (Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Dois Centavos) conforme proposta apresentada pela contratada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal, sendo que no primeiro e ultimo mês de vigência contratual, os pagamentos serão proporcionais aos dias efetivamente trabalhados.

2.3- Quando a CONTRATANTE não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de três por cento.

2.4- As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária: 3.3.90.35.00 - *Serviços de Consultoria*, no exercício vigente, e nos exercícios seguintes por dotações próprias.

2.5- Os preços avençados nesta cláusula, nos termos da legislação vigente serão reajustáveis anualmente pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período tornado possível.

3- DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, e no limite do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- Os serviços técnicos especializados objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com o Anexo VI do Convite nº 003/2015 , e conforme as disposições previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

4.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre este CONTRATO, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5- INADIMPLENTO E SANÇÕES:

5.1 – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma, incurso nas seguintes penalidades e sanções:

I – advertência

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Borebi, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Borebi.

6- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O presente Contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, em se verificando a ocorrência de fato impeditivo de execução e por inadimplemento por parte da Contratada.

6.2- A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista neste instrumento, as partes recorrerão à legislação Federal e Estadual aplicável à situação.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

- 7.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 7.2- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3- Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.
- 7.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

8 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

8.1- A Contratada fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9- DO ADITAMENTO

9.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na contratação do objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei nº 9.648/98.

10- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

10.2- Convite nº 003/2015 e seus Anexos;

10.3- Proposta Comercial apresentada;

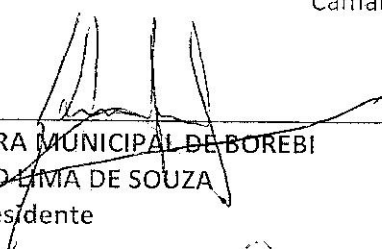
11- DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

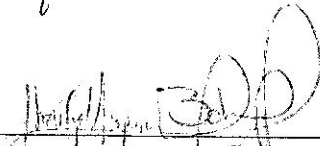
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Câmara Municipal de Borebi, 02 de Outubro de 2015.


CONTRATANTE:

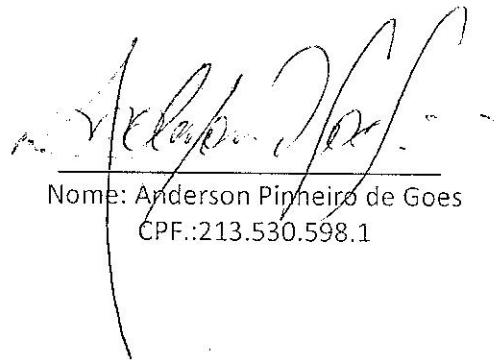

CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI
JOÃO LIMA DE SOUZA
Presidente

CONTRATADO:


MISQUIATI, BAHIA & FELÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Thaís Fayad Misquiati Amara Bahia
CNPJ nº. 14.863.228/0001-10

TESTEMUNHAS:


Nome: Ivanete Ap. Morbi do Amaral
CPF.:104.356.738-07


Nome: Anderson Pinheiro de Goes
CPF.:213.530.598.1